



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 75/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 03 de novembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE POLO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/IFC CAMPUS CONCÓRDIA

O Reitor do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária e cadastro de reserva de Coordenador de Polo para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB - no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC) Campus Concórdia, localizado na Travessa Irmã Leopoldina, 121, Concórdia, SC.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/11	Publicação do Edital
05/11 a 19/11	Período de Inscrições
21/11 a 25/11	Bancas de heteroidentificação, análise de documentos para pessoas indígenas, travestis e trans e pessoas com deficiência
26/11	Publicação do resultado parcial da análise de documentos
26/11 a 30/11	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da análise de documentos
02/12	Publicação do Resultado Final

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

1.3. A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail uab@ifc.edu.br.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa preencher 01 (uma) vaga, ampla concorrência, de Coordenador de Polo Campus Concórdia; e formar cadastro de reserva, com até 4 vagas, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.2. Das 4 vagas do cadastro reserva, a primeira estará destinada a inscrições por Ações Afirmativas.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, de acordo com a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

3.2. Possuir título de Graduação, de acordo com a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

3.3. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério, de acordo com a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

3.4. Possuir formação de nível superior, experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, de acordo com a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

3.5. Ter disponibilidade para atuar na função por 20 (vinte) horas semanais

3.6. Residir no município de Concórdia, ou próximo a ele.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período indicado no item 1 deste Edital e devem ser realizadas até a data limite, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: Formulário de inscrição para Coordenador(a) de polo.

4.2. O IFC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

4.3. Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia(s) digitalizada(s) da comprovação da experiência profissional no magistério básico público (Professor da Educação Básica);
- b) cópia digitalizada de comprovante do título de graduado;
- c) cópia(s) digitalizada(s) de comprovantes das atividades e titulação citados no item 5.2 deste edital para pontuação na análise de documentos;
- d) declaração de disponibilidade de ciência da chefia imediata e disponibilidade de carga horária, conforme Anexo I.

4.4. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário eletrônico.

4.4.1. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

4.5. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

4.5.1. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.5.2. Em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3, a inscrição será indeferida.

4.6. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail uab@ifc.edu.br.

5. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Devem ser observados todos os itens constantes na Seção 4. DAS INSCRIÇÕES, acrescidos regramento específico relativo ao ingresso por ações afirmativas.

5.2. Com base na Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024, este processo seletivo estabelece 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti. No quadro 2 estão as siglas usadas para cada ação afirmativa:

Quadro 1: Siglas das ações afirmativas

Negro (preto e pardo)	PP
Indígena	I
Pessoa com Deficiência	PcD
Pessoa transgênero e travesti	TT

5.3. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas): candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo II), nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.1. A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) negros e pardos dar-se-á por procedimento de heteroidentificação nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas por ações afirmativas autoriza a filmagem do procedimento de heteroidentificação. Será desconsiderado para fins de ingresso através das ações afirmativas o candidato que recusar a filmagem.

5.3.4. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.5. A reunião com a comissão de aferição será realizada virtualmente, com agendamento prévio através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O não comparecimento no horário agendado implica em desclassificação do candidato quanto à concorrência através de ação afirmativa.

5.3.6. Candidatos que tenham entrado no IFC através de vagas para candidatos pretos e pardos, ficam dispensados da banca de heteroidentificação neste processo seletivo, caso apresentem resultado do edital de ingresso ou página do Diário Oficial que constate o ingresso por reserva de vagas.

5.4. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas indígenas: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar, no ato da inscrição, declaração da comunidade indígena assinada por três lideranças (Anexo III), declarando que pertencem a uma etnia indígena no território nacional;

5.5. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas com deficiência: candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, devem apresentar comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), que será confirmado pela comissão organizadora do processo seletivo.

5.5.1. Candidatos(as) inscritos(as) para reserva de vagas para Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:

- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004
- b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta definições acerca do Transtorno do Espectro Autista.

5.5.2. O(A) laudo médico apresentado no ato da inscrição deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do(a) candidato(a), que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.5.1;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.5.3. O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência (ANEXO IV) que deve conter a assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

5.5.4. Candidatos que tenham entrado no IFC através de vagas para PcD, ficam dispensados de apresentarem laudo ou declaração para este processo seletivo, caso apresentem resultado do edital de ingresso ou página do Diário Oficial que constate o ingresso por reserva de vagas.

5.6. Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas transgêneros e travestis: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo V), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

5.7. O(a)s candidato(a)s pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa de Análise de documentos.

6.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 45 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Quadro 2: Documentos para pontuação

ITEM	VALOR
a) atuação profissional como docente na educação básica pública (Professor da Educação Básica), além do 01 (um) ano de exigência mínima.	01 ponto a cada ano em que houve atuação, até o limite de 05 pontos.
b) atuação profissional em curso EaD.	02 pontos a cada semestre em que houve atuação, até o limite de 10 pontos.
c) Titulação: Especialização - valor: 10 pontos; Mestrado - valor: 20 pontos; Doutorado - valor: 30 pontos.	Titulação de maior valor, até o limite de 30 pontos.

6.2.1. Para efeitos de comprovação do vínculo como servidor ao quadro permanente do IFC, serão considerados documentos como declaração ou contracheque emitido pela instituição, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição.

6.2.2. Para efeitos de comprovação da(s) experiência(s) profissional(is) serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato conforme exigências.

6.2.3. Declarações de Estágio Docente, Tutoria ou Prática de Ensino não serão considerados para a contagem de tempo de experiência no magistério básico.

6.3. Caberá recurso administrativo, em relação à publicação do resultado parcial da análise de documentos, que deverá ser encaminhado pelo e-mail uab@ifc.edu.br na data prevista no item 1 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. O candidato com maior pontuação será convocado para a vaga, e os 04 (quatro) candidatos, subsequentes, com melhor pontuação, serão classificados para compor o cadastro reserva, em ordem decrescente de pontos, respeitando-se a reserva de vagas, prevista no item 3 deste edital.

Quadro 3: Classificação

VAGA	Tipo de vaga	Ordem de Prioridade - Ação Afirmativa
1	Ampla Concorrência	-
2	AÇÃO AFIRMATIVA	PP / PcD / TT / I
3	Ampla Concorrência	-
4	Ampla Concorrência	-
5	Ampla Concorrência	-

7.2.3. A ordem de distribuição das vagas, presentes no Quadro 3, foi estabelecida em sorteio público, realizado em 30/10/2024, com a Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da UAB/IFC, representante da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e representante da Coordenação de Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade do IFC, e pode ser verificado em ata publicada no endereço <https://editais.ifc.edu.br/>.

7.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: a) o candidato com maior idade;
b) candidato com maior experiência de atuação profissional na EaD.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado no endereço do referido Edital, na data prevista no item 1 deste Edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do Coordenador de Polo do Programa Universidade Aberta do Brasil:

I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades

dos diversos cursos;

IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

10. DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O valor mensal da bolsa será de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES. ou aquele que venha a ser determinado, em caso de reajuste.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

10.3. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, conforme a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

10.4. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

10.7. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das IPES, dos Mantenedores ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Parágrafo Único. O pagamento cancelado deverá ser restituído ao erário pelo agente público ou pelo bolsista, responsável pelo motivo do cancelamento, conforme a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

10.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação da gestão, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.9. A validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

10.10. O Coordenador de Polo terá sua mensalidade de bolsa concedida sob gestão da CAPES, por coordenador efetivo em polo ativo, conforme a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. A validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme a Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

11.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.5. Os candidatos classificados aprovados para o cadastro de reserva poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://editais.ifc.edu.br/>.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação como Coordenador de Polo da UAB no âmbito do IFC Campus Concórdia, sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFC.

_____, ____ de _____ de 2024.

Obs 1: Caso o candidato seja servidor do IFC: o atendimento prestado pelo coordenador não poderá ocorrer nos dia(s) /turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFC, SIG-RH ou agenda de atividades.

Assinatura do candidato/servidor

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário para atuação como Coordenador Geral de Polo da UAB no âmbito do IFC Campus Concórdia sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFC.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) sob o nº inscrito(a) no CPF _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga, de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171- Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, pertence à comunidade ou etnia indígena de _____ do município _____, estado de _____

_____, ____ de _____ de 2024.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Indígena: _____

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Indígena: _____

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo: _____
CPF: _____
Telefone (com código de área): (____) _____
Função que exerce na Comunidade Indígena: _____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que o candidato _____ apresenta a(s) deficiência(s), de acordo com o estabelecido no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

- Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas tais como:
1. comunicação;
 2. cuidado pessoal;
 3. habilidades sociais;
 4. utilização dos recursos da comunidade;
 5. saúde e segurança;
 6. habilidades acadêmicas;
 7. lazer; e
 8. trabalho.
- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências
- O candidato não se enquadra em nenhuma deficiência supracitada.

CID (Classificação Internacional de Doenças) apresentada pelo candidato: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico responsável: _____

Assinatura e carimbo constando o CRM do Médico.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 12:41)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.004343/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2024** e o código de verificação: **99fb20559e**